

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 052/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar dois Contratos Administrativos Temporários e dá outras providências.

JOVANI BOZETTI, Prefeito Municipal de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar dois Contratos Administrativos Temporários de Excepcional Interesse Público, conforme descrito a baixo, de natureza Estatutária de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores, Lei nº 1443/2015 em seu Título VIII, e em consonância como as disposições do art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

ESPECIFICAÇÕES	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERÍODO
Psicólogo	R\$ 2.867,51 + vale alimentação	20 h semanais	Até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.
Fisioterapeuta	R\$ 2.867,51 + vale alimentação	20 h semanais	Até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Art. 2º - O período da contratação prevista no art.1º, será de até 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por igual período, sendo reservado a qualquer das partes que desejar rescindi-lo antes de seu término,

poderá fazer imediatamente sem nenhum ônus, desde que avise a outra parte com 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotação Orçamentárias existentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL,
EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

JOVANI BOZETTI
PREFEITO MUNICIPAL.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 052/2021

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 052/2021

ASSUNTO: ENCAMINHA MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

SÃO JOSÉ DO HERVAL, 02 DE SETEMBRO DE 2021

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES:

Apraz-nos cumprimentá-los cordialmente, oportunidade em que vimos Encaminhar Projeto de Lei nº. 052/2021, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar dois Contratos Administrativos Temporários e dá outras Providências.

O presente Projeto de Lei busca a autorização legislativa para a contratação de um profissional fisioterapeuta para atuar junto à Academia de Saúde no Município. Tal demanda se faz necessária para suprir a exigência do programa, bem como em razão do retorno das atividades da academia de saúde. A escolha do profissional de fisioterapia reside no fato de que este profissional possui formação para realizar diversas atividades de condicionamento físico, tratamento de lesões, manutenção da saúde, dentre outras, garantindo um atendimento de especializado aos frequentadores da academia de saúde.

Já a contratação para o cargo de psicólogo se faz necessária para atender demanda da área da educação em razão da obrigatoriedade contida na Lei 13.935/2019, que dispõe em seu art. 1º a necessidade de profissional da psicologia nas escolas:

“As redes públicas de educação básica contarão com serviços de **psicologia** e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais”.

Assim, diante da obrigatoriedade de contratação de tal profissional na rede pública de ensino, também é o presente Projeto de Lei para que seja autorizada a contratação de um profissional de psicologia para atender demanda da Secretaria da Educação e Cultura.

Certos do entendimento dos Senhores Vereadores, aguardamos aprovação da medida proposta.

Segue anexo a este projeto, impacto financeiro da referida contratação.

São José do Herval, em 02 de setembro de 2021.

Jovani Bozetti,
Prefeito Municipal.

Ilmo. Sr.
Célio Luis da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
São José do Herval, RS